

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 132/17 - Autógrafo n.º 110/17 - Proc. n.º 2712/17

## LEI N.º

Altera ementa e arts. 1º e 3º da Lei nº 5.128/15, que dispõe sobre criação da Semana de Conscientização Alimentar Vegetariana no município de Valinhos.

16/04/2017  
Marcos Bovolenta  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa e os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 5.128/15, que "dispõe sobre criação da Semana de Conscientização Alimentar Vegetariana no Município de Valinhos", são alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

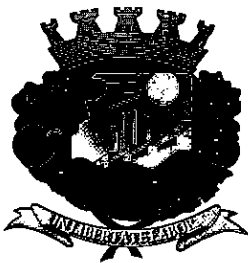
"Dispõe sobre criação da Semana de Conscientização Alimentar Vegana no município de Valinhos."

[...]

**Art. 1º** Cria-se o Programa de Conscientização Alimentar Vegana no município de Valinhos.

[...]

**Art. 3º** O cronograma da semana em questão trará temas como conscientização, palestras, exposições, passeios rurais, fóruns e debates sobre a alimentação vegana e seus benefícios à saúde."



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 132/17 - Autógrafo n.º 110/17 - Proc. n.º 2712/17

Fl. 02

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 15 de agosto de 2017.**

**Israel Scupenaro  
Presidente**

**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**